

Normas de Participação - Viv' o Mercado

O Viv' o Mercado surge de uma proposta da Rede Social de Lagos para a dinamização de iniciativas promotoras do empreendedorismo inclusivo no Município, tendo em conta o crescente potencial dos negócios na área da agricultura biológica, podendo evoluir para formas inovadoras de distribuição e conexão com a indústria turística e a restauração do concelho. Outra componente é o envolvimento na produção e comercialização biológica por instituições da economia social assumindo uma vertente de empreendedorismo organizacional.

Neste pressuposto, o Viv' o Mercado é um mercado local de venda, distribuição e apresentação de produtos de origem vegetal, frescos, secos ou transformados; de origem animal, preferencialmente de origem biológica; mostra e venda de artesanato (de artes e ofícios cuja matéria prima seja proveniente das terras), sendo igualmente um ponto de encomendas e recolhas de cabazes.

Tem por objetivo incentivar a população residente e os/as turistas que nos visitam a consumir produtos locais e biológicos e, ao mesmo tempo, promover modos de vida saudáveis e sensibilizar para a importância de práticas ambientais e sociais sustentáveis e inclusivas, contribuindo para o aumento da produção biológica, quer por via do acréscimo da procura quer pelo aumento do número de novos produtores/as, quer pela conversão de modos de produção.

A meta é tornar este mercado exclusivamente biológico, criando condições para a conversão de formas de produção, e incentivando e dando visibilidade às boas práticas existentes.

O presente documento define as normas de funcionamento do Viv' o Mercado, nomeadamente condições de admissão de produtores/as, direitos e obrigações, critérios de ocupação de espaços de venda e demonstração, normas e horários de funcionamento.

Art.º 1º

Comissão Organizadora

1. A Comissão organizadora é composta por três entidades parceiras da Rede Social de Lagos e por participantes no Viv' o Mercado, nomeadamente, produtores/as, preferencialmente biológicos, e/ou outros que assumam o compromisso para a conversão ou de boas práticas futuras.
2. Compete à Comissão Organizadora:
 - a) A seleção dos/as participantes;
 - b) Apoiar os/as produtores/as que pretendam transitar para o modo de produção biológico;
 - c) A aplicação e supervisão das presentes Normas;
 - d) A resolução de questões relacionadas com o funcionamento do Viv' o Mercado;
 - e) Decidir sobre a exclusão dos/as participantes que incumpram as obrigações assumidas nos termos das presentes normas;
 - f) Colaborar com as Entidades de Apoio Logístico e Operacional na resolução de eventuais casos omissos ou o esclarecimento das dúvidas que surjam com a aplicação das presentes Normas;
 - g) Reportar às entidades que prestam apoio à iniciativa todos os elementos que permitam avaliar e reajustar o funcionamento do Viv' o Mercado.

Art.º 2º

Apoio Logístico e Operacional

3. O apoio logístico e operacional do Viv' o Mercado está a cargo da Rede Social de Lagos, através do Grupo de Trabalho criado para o efeito, composto pela Câmara Municipal de Lagos; Núcleo Especializado para o Cidadão Inclusivo; Centro de Assistência Social Lucinda Anino dos Santos; Agrupamentos de Escolas Júlio Dantas e Gil Eanes; Associação Projeto Novas Descobertas; Clube Recreativo Cultural e Desportivo Luzense; Instituto de Emprego e Formação Profissional; Associação Vicentina para o Desenvolvimento do Sudoeste; Plan-a-Farm e Lagos em Transição.
4. Compete a estas entidades:
 - a) Cedência do Mercado de Levante para a realização da iniciativa;
 - b) Produção e distribuição dos materiais de divulgação da iniciativa em multisuporte;
 - c) Assegurar a animação da iniciativa e prestar o respetivo apoio logístico;
 - d) Assegurar a limpeza e manutenção do espaço cedido;
 - e) Colaborar com a Comissão Organizadora na resolução de eventuais casos omissos ou o esclarecimento das dúvidas que surjam com a aplicação das presentes Normas;
 - f) Apoiar a Comissão Organizadora sempre que solicitado.



Artigo 3º

Periodicidade, horário e local da realização mercado

O Viv' o Mercado realiza-se todas as quartas-feiras das 18h às 22h no Mercado de Levante, entre abril a outubro de 2018, podendo ser prolongado ao longo de todo o ano, mediante avaliação a efetuar conjuntamente pela Comissão Organizadora e pelos/as participantes, e autorização prévia da Câmara Municipal de Lagos.

Artigo 4º

Condições de participação

1. Para participarem no Viv' o Mercado é necessário os/as produtores/as efetuarem a candidatura através do formulário de inscrição.
2. A participação é isenta de custos no período definido no artigo 3º.
3. A inscrição implica a aceitação de todas as normas/condições constantes do presente documento.
4. A inscrição implica a aceitação de visitas técnicas da Comissão Organizadora às explorações agrícolas.

Artigo 5º

Critérios de admissão de participantes

1. A admissão dos/as participantes processar-se-á pela seguinte ordem:

- 1.1. Produtores/as agrícolas ou de produtos transformados em modo de produção biológica ou em conversão para o modo de produção biológica, devidamente certificados, que sejam residentes no concelho de Lagos.
- 1.2. Produtores/as agrícolas ou de produtos transformados em modo de produção biológica ou em conversão para o modo de produção biológico, devidamente certificados, que sejam residentes na zona do Barlavento, podendo ser extensível a toda a região do Algarve.
- 1.3. Produtores/as agrícolas ou de produtos transformados preferencialmente no concelho de Lagos e que assumam o interesse em conversão para produção biológica;
 - 1.3.1 Os/as produtores/as cuja admissão se efetive ao abrigo do número anterior, dispõem do prazo máximo de 3 meses a contar da data de início do Viv' o Mercado para apresentar comprovativo de início do processo de conversão, sob pena de exclusão.

1.4. Produtores/as agrícolas ou de produtos transformados preferencialmente residentes no concelho de Lagos que recorram a práticas ambientais sustentáveis e/ou socialmente inclusivas.

1.5. Produtores/as de artesanato tradicional, preferencialmente de origem biológica, prioritariamente residentes no concelho de Lagos.

Artigo 6º

Distribuição de espaços

1. O Viv' o Mercado aceita a participação de um mínimo de 5 e um máximo de 40 participantes, podendo o número máximo ser ultrapassado mediante avaliação da Organização.

2. Preferencialmente, a distribuição dos espaços efetua-se do seguinte modo:

- 60% para produtos agrícolas (ex: vegetais, fruta, leguminosas, ervas aromáticas e flores).

- 25% para produtos transformados (ex: compotas, piri-piris, pão, mel, vinho, licores, cerveja, molhos,..) e artesanato (de artes e ofícios cuja matéria prima seja proveniente das terras) e cosméticos naturais.

- 10% para “tasquinhas biológicas” ou socialmente inclusivas, podendo ser determinado pela Comissão Organizadora a existência de vagas em regime de rotatividade.

- 5% para mostra de projetos (de desenvolvimento agrícola, de incentivo a novas práticas sustentáveis de produção e consumo, e de cariz social), com rotatividade semanal.

3. Os locais de cada participante são determinados pela organização do evento, mediante sorteio.

4. O/a participante deverá indicar a área de exposição pretendida, não podendo a mesma exceder os 4 m, competindo à Comissão Organizadora do Mercado a decisão sobre a dimensão do espaço a ocupar.

5. Sempre que necessário, a organização poderá alterar a disposição dos lugares atribuídos, fazendo anunciar a alteração com antecedência mínima de 3 dias.

Artigo 7º

Bolsa de Suplentes

1. Caso o número exceda o previsto no número 1 do artigo anterior, será criada uma bolsa de suplentes.

2. Observando-se a desistência ou exclusão de algum/a participante efetivo, haverá recurso à bolsa de suplentes utilizando-se os critérios estabelecidos nos artigos 4º e 5º.

Artigo 8º

Montagem dos expositores

1. Os expositores são da responsabilidade dos/as participantes e devem ser adequados aos produtos nele expostos e cumprir os requisitos legalmente aplicáveis.
2. Os/as participantes podem começar a montar os seus expositores a partir das 16h e a desmontar a partir das 22h.
3. Os/as participantes são responsáveis por deixar o seu espaço tal como o encontraram.

Artigo 9º

Documentos necessários no ato de inscrição e no local de venda

Em conformidade a modalidade de participação, os/as participantes devem possuir os seguintes documentos:

- a) Comprovativo de atribuição de lugar;
- b) Declaração de produtor/a emitida pela Direção Regional da Agricultura do Algarve, nos casos aplicáveis;
- c) Licença e certificado de produtor/a biológico;
- d) Licença e certificado de conversão em modo biológico;
- e) Licença e certificado de unidade de preparação/comercialização em modo biológico;
- f) Mera comunicação prévia de restauração e bebidas com caráter não sedentário, nos casos aplicáveis;
- g) Outros documentos necessários ao cumprimento das normas gerais e regulamentares aplicáveis às atividades a desenvolver no local de venda, bem como a obtenção de qualquer licença ou autorização cuja emissão caiba a uma entidade terceira.

Artigo 10º

Modos de atuação dos/as participantes

1. Cada participante é responsável pela sua área de ação, tal como a montagem do seu próprio expositor e pode ocupar apenas o local de venda atribuído, não podendo, de alguma forma, condicionar a circulação e acesso, de pessoas e mercadorias.
2. Todos os expositores têm de se encontrar limpos e arrumados durante a realização do mercado e apenas podem ser comercializados produtos frescos ou então transformados que estejam devidamente acondicionados e que não necessitem de refrigeração. Caso os produtos necessitem



de refrigeração, o produtor é responsável pela conservação do produto em conformidade com os normativos legais em vigor.

3. O preço de venda ao público tem de ser afixado de maneira clara e bem visível.
4. A circulação de veículos é realizada na área exterior de acesso ao mercado, sendo apenas permitida durante a hora de montagem e desmontagem dos expositores. Fora desse período de montagem e desmontagem, deverá ser utilizado o espaço destinado aos/às produtores/as.
5. Todos/as os/as participantes devem comportar-se com civismo em relação a clientes e restantes colegas.
6. Devem atuar em conformidade consoante as decisões e ordens proferidas pelas autoridades policiais, administrativas e fiscalizadoras.
7. É proibido aos/às participantes a cedência a terceiros dos lugares ocupados no mercado, sob pena de exclusão de participação em futuros mercados.
8. Em caso de duas faltas consecutivas, sem aviso prévio e justificação válida, é excluído/a do direito à ocupação do espaço de venda.

Artigo 11º

Proibição de produtos a venda

No Viv' o Mercado é proibida a venda de:

- a) Animais;
- b) Produtos de revenda.

Artigo 12º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação destas Normas são resolvidas pela Comissão Organizadora conjuntamente com as Entidades de Apoio Logístico e Operacional.

Artigo 13º

Período de Vigência

As presentes Normas vigoram até ao final do período experimental do Viv' o Mercado.